

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 603/2013 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 603/2013 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 19/07/2013, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 00112-00033264/2018-47

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Av. João de Barros, 903 – Boa Vista – Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.693/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 7.234.530 – SDS/PE e do CPF nº 071.025.724-41, residente e domiciliado Recife/PE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, (Doc. SEI 23869619), o Voto do Senhor Diretor de Edificações, (Doc. SEI 23875845), e a Decisão da Diretoria Executiva da Novacap (Doc. SEI 23895653), constante do processo SEI nº **00112-00033264/2018-47**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 603/2013 – ASJUR/PRES/NOVACAP**, sem ônus para a Novacap, cujo objeto é a execução dos serviços de revitalização e especializados de recuperação/reforço da Torre de TV, localizada no Eixo Monumental, em Brasília – RA I – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu término de **18/07/2019** para **15/11/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, passando o seu término de **08/10/2019** para **05/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato n° 603/2013 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA**LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO**

Instrumento de Outorga de Poderes:

Contrato Social (Doc. SEI nº 17877328)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO GAUDENCIO PESSOA DE MELO, Usuário Externo**, em 24/06/2019, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/06/2019, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/06/2019, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28762465&infra_siste...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24185164** código CRC= **5C34A5D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00033264/2018-47

Doc. SEI/GDF 24185164